



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.269/2020

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito
Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2020**

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, autorizada a abrir crédito especial no Orçamento do exercício de 2020, no valor de R\$ 109.950,00 (Cento e nove mil e novecentos e cinquenta reais), através da inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal

Unidade 05 – Secretaria Municipal de Saúde Pública

Subunidade 01 – Fundo Municipal de Saúde Pública

Função 10 – Saúde

Subfunção 301 – Atenção Básica

Programa 1003 – Implementação Dinamização Atenção Coletiva

Atividade 2.238 – Manut. Ativ. Atenção Básica

Elemento 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Valor – R\$ 109.950,00

Fonte 155 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

Subfonte 155.07 – EQUIPAMENTO ATENÇÃO BÁSICA SES/MG 6.820/20

Artigo 2º Para atender a cobertura do valor estipulado no artigo primeiro, fica autorizada a anulação das seguintes dotações consignadas no orçamento municipal:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal

Unidade 05 – Secretaria Municipal de Saúde Pública

Subunidade 01 – Fundo Municipal de Saúde Pública

Função 10 – Saúde

Subfunção 301 – Atenção Básica

Programa 1004 – Implementação Dinamização Atenção Odontológica

Atividade 2.076 – Manut. Ativ. Saúde Bucal – Cofaps



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

Elemento 339030 – Material de Consumo – Valor R\$ 9.900,00 – Ficha 312

Fonte 155 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

Subfunção 301 – Atenção Básica

Programa 1004 – Implementação Dinamização Atenção Odontológica

Atividade 2.076 – Manut. Ativ. Saúde Bucal – Cofaps

Elemento 449052 – Equipamentos e Material Permanente – Valor R\$ 45.000,00 – Ficha 315

Fonte 155 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

Subfunção 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 1006 – Implementação Dinamização Atenção Complementar

Atividade 2.085 – Manut. Ativ. Atenção Complementar – Blcust (mac) / Invest

Elemento 449052 – Equipamentos e Material Permanente – Valor R\$ 55.050,00 – Ficha 357

Fonte 155 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

Artigo 3º Fica o poder executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo I conforme dispositivos da Lei Orçamentária Anual, nos valores que se fizerem necessários.

Artigo 4º Os instrumentos de planejamento (Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias) deverão ser compatibilizados com o disposto nesta lei.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 14 de julho de 2020.


Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal